

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022,  
 PORTAL DE COMPRAS Nº  
 XXXX/22, DE  
 FORNECIMENTO, QUE ENTRE  
 SI CELEBRAM A  
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
 MINAS GERAIS - UEMG E  
 A [INSERIR NOME DA  
 EMPRESA]**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Lavínia Rosa Rodrigues**, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351030 000016/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais de ginástica, sob a forma de entrega integral para as unidades acadêmicas de Ibirité, Passos, Ituiutaba e Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

**1.2. LOTE UNICO: UNIDADES ACADÊMICAS DE ITUIUTABA, PASSOS, IBIRITÉ E DIVINOPOLIS**

ITEM	CÓDIGO SIAD	LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAS
01	001350919	Divinópolis	12	Unidade	BLOCO DE PARTIDA PARA COMPETICAO - MODALIDADE: ATLETISMO; MATERIA-PRIMA: ACO, ACABAMENTO EM PVC; DIMENSOES: 80CM COMPRIMENTO
		Ibirité	08		
		Ituiutaba	10		
		Passos	16		
02	001318918	Divinópolis	05	Unidade	DARDO PARA ARREMESSO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ACO; MEDIDAS: 2,60M COMPRIMENTO; PESO: 500G. DARDO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, CABECA DE ACO, EMPUNHADURA DE CORDA ECALDA AFINADA.
		Ibirité	0		
		Ituiutaba	02		
		Passos	02		
03	001318926	Divinópolis	05	Unidade	DARDO PARA ARREMESSO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ACO; MEDIDAS: 2,60M COMPRIMENTO; PESO: 700G; DARDO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, CABECA DE ACO, EMPUNHADURA DE CORDA ECALDA AFINADA.
		Ibirité	0		
		Ituiutaba	02		
		Passos	02		
04	001335456	Divinópolis	02	Unidade	POSTE OFICIAL PARA SALTO EM ALTURA RIGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM BASES QUADRADAS DE 45CM. SISTEMA MEDICAO COM 02 TUBOS PARALELOS, AJUSTE DE ALTURA ATE 2,60M. 02 SUPORTES PARA BARRA COM 06CM DE COMPRIMENTO E 4 CMDE LARGURA. RODAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. APROVADO PELA IAAF.
		Ibirité	02		
		Ituiutaba	02		
		Passos	02		
05	00013870	Divinópolis	15	Unidade	BASTAO - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; APLICACAO: CORRIDA COM REVESAMENTO
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	15		
		Passos	10		
06	001784587	Divinópolis	12	Unidade	BARREIRA PARA ATLETISMO E DESPORTO TIPO: KIT BARREIRAS DE SALTO AJUSTAVEIS EM 4 NIVEIS ; MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: 43 CM X 18 CM X ALTURA REGULAVEL ENTRE 15 A 40 CM; KIT 04 (QUATRO) BARREIRAS DE SALTO AJUSTAVEIS EM QUATRO NIVEIS DE ALTURAS (C X L X A): 43 X 18 X 15 CM; 43 X 18 X 23 CM; 43 X 18 X 30 CM E 43 X 18 X 40 CM.
		Ibirité	12		
		Ituiutaba	12		

		Passos	0		
07	001318624	Divinópolis	01	Unidade	BARRA TRANSVERSAL - IDENTIFICACAO: SARRAFO; MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 4M (COMPRIMENTO) X 30MM (DIAMETRO); BARRA TRANSVERSAL DESMONTAVEL EM 3 PARTES, PINTURA RESISTENTE. INCLUSOPONTEIRAS PLASTICAS SUBSTITUIVEIS. CERTIFICADA PELA IAAF.
		Ibirité	01		
		Ituiutaba	01		
		Passos	00		
08	001818163	Ibirité	02	Unidade	BANCO PARA GINASTICA - TIPO: SUECO; ESTRUTURA: MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO ANTIFUNGO; ESPESSURA: MINIMA DE 01 POLEGADA; FINALIDADE: EXERCICIOS; TRABALHAR EQUILIBRIO E DESTREZA; MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM E LARGURA DE 30CM.
09	001419820	Divinópolis	02	Unidade	TRAMPOLIM PARA GINASTICA E RECREACAO - TIPO: REUTHER; MODELO: PERFORMANCE; MATERIA- PRIMA: MADEIRA LAMINADA COBERTA COM ALCATIFA; SISTEMA IMPULSAO: MOLAS; DIMENSOES: 1,20 X 0,60 X 0,20M;
		Ibirité	02		
		Ituiutaba	02		
		Passos	02		
10	001818198	Divinópolis	01	Unidade	PLINTO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA- PRIMA: MADEIRA; MODULOS: 06; DIMENSOES:120 X 40 X 120 CM (C X L X A);
		Ibirité	02		
11	001817965	Ibirité	20	Unidade	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHAO TIPO SARNEIGE; REVESTIMENTO: LONA IMPERMEAVEL; ENCHIMENTO: ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE; DIMENSOES: 1,90 X 1,25 X 0,06 M; DENSIDADE: D100;
12	001243497	Divinópolis	20	Unidade	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHONETE; REVESTIMENTO: COURVIM; ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSOES: 100 X 60 X 02 CM (C X L X E); DENSIDADE: D23;
		Ibirité	40		
		Ituiutaba	0		
		Passos	60		
13	001262963	Divinópolis	20	Unidade	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA: TUBO EM ACO INOX; LONA: POLIESTER SANNET; DIMENSOES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA; COM MOLAS HELICOIDAIS DE TRACAO INOXIDAVEIS DE ALTA PERFORMANCE. PES REFORCADOS E COM PROTECAO DE BORRACHA. ACOMPANHA LONA VINILICA PARA PROTECAO DAS MOLAS. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 150 KG.
		Ibirité	20		
		Ituiutaba	20		
		Passos	30		
14	001818210	Ibirité	02	Unidade	TRAVE - FINALIDADE: GINASTICA ARTISTICA; ESTRUTURA: BASE DE ACO E CORPO DE ALUMINIO; TAMANHO: 300 X 10 CM X 30CM (C X L X A); REVESTIDO COM TECIDO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A RASGOS.
		Ituiutaba	01		
15	001396137	Ibirité	50	Unidade	DIABOLO - TIPO: BASICO; COR: VERDE CLARO; DIAMETRO: 105MM; ALTURA: 12CM; COMPONENTE: BAQUETA E CORDA; PESO TOTAL: 275G (DIABOLO 210G E BAQUETA 65G)
		Ituiutaba	15		
		Passos	30		
16	001397494	Ibirité	50	Unidade	PRATO DE EQUILIBRIO - DIAMETRO PRATO: 24CM; MEDIDA VARETA: 60CM; PESO: 110G ((PRATO 94G E VARETA 16G)
		Ituiutaba	15		
		Passos	30		
17	001396161	Ibirité	03	Unidade	ROLA ROLA - TAMANHO: ADULTO; DIAMETRO DO CILINDRO: 140MM; MEDIDA PRANCHA: 27X75CM; MATERIAL DA PRANCHA: MDF COM 18MM; PESO: 5KG
		Ituiutaba	03		
		Passos	03		
18	001818180	Ibirité	20	Unidade	PERNA DE PAU - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, MADEIRA (CEDRO), POLIETILENO E EVA; ALTURA: 1,50 M; ALTURA DO APOIO: 60 CM DO CHAO ATE A PLATAFORMA;
		Ituiutaba	08		
		Passos	12		
19	001818201	Ibirité	02	Unidade	TRAMPOLIM PARA GINASTICA E RECREACAO - TIPO: TUMBLE TRACK ; MODELO: PERFORMANCE; MATERIA-PRIMA: TUBO DE ACO CARBONO, RECOBERTO POR LONA VINILICA ; SISTEMA IMPULSAO: MOLA; DIMENSOES: MODULO DE 2 METROS;
20	001843168	Ibirité	01	Unidade	PARALELAS SIMÉTRICAS DE COMPETIÇÃO OFICIAL CERTIFICADA FIG: ESTRUTURA EM AÇO ESTÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TRAVA E SUPORTE PARA AS BARRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BARROTE PARA PARALELA SIMÉTRICA OVALADA, MEDINDO 350CM, COM 3 NÚCLEOS DE FIBRA DE VIDRO RECOBERTOS POR MADEIRA MACIÇA, COM FURAÇÃO OFICIAL E PRÉ TENSIONA AJUSTÁVEL EM ESTÁGIOS DE 5 CM (140 A 200 CM). LARGURA AJUSTÁVEL DE 40 A 61 CM. PESO APROXIMADO
		Ituiutaba	01		
21	001819976	Ibirité	01	Unidade	PARALELAS ASSIMÉTRICAS - APLICACAO: GINASTICA ARTISTICA; TIPO: OFICIAL CONFORME NORMAS E ESPECIFICACOES DA FIG; ESTRUTURA: EM ACO ESTAVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;
		Ituiutaba	01		
22	001819968	Ibirité	01	Unidade	MESA DE SALTO - TIPO: OFICIAL PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS DA FIG; ESTRUTURA: E PES EM ACO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; AREA: DE APOIO C/FOLHAS FIBRA DE VIDRO E COBERTURA COURO; MOLA: POSSUI SISTEMA INTERNO DE MOLAS; ALTURA: AJUSTE DE ALTURA DE 105 CM A 135 CM POR MANIVELA; ACESSORIOS: CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE;
		Ituiutaba	01		
23	001819151	Ibirité	01	Unidade	CAVALO COM ALCAS - FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESTRUTURA EM ACO ESTAVEL, CORPO REVESTIDO EM COURO; DIMENSOES: 1,62M X 0,38M;
		Ituiutaba	01		
24	001818228	Ibirité	01	Unidade	TRAVE - FINALIDADE: OLIMPICA; ESTRUTURA: ALUMINIO INDEFORMAVEL; TAMANHO: OFICIAL;
25	001823230	Divinópolis	10	Unidade	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHAO; REVESTIMENTO: LONA; ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSOES: 1,5 M (LAR) X1,5 M (COMP) X 10 CM DE ALTURA; DENSIDADE: D33
		Ibirité	10		
		Passos	10		

26	001818619	Ibirité	02	Unidade	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA: METALICA, MOLAS DE ACO, LONA; LONA: TRANCADA EM FIOS DE NYLON; DIMENSOES: 5 X 3 X 1M (C X L X A);
27	001098632	Ibirité	04	Unidade	TRAPEZIO COM CORDAS- ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO; REVESTIMENTO: E.V.A ( ETIL VINIL ACETATO ); DIMENSAO: 70CM ( COMPRIMENTO ) X 7/8 POLEG (DIAMETRO); POSSUI CORDAS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE LIGARAO A ESTRUTURA FIXA POR INTERMEDIO DE MOSQUETEOS - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE TRAVAS.
28	001823140	Ibirité	06	Unidade	TECIDO ACROBATICO - MATERIA-PRIMA: TECIDO LIGANETE 100% POLIAMIDA; DIMENSOES: 16 METROS X 150 A 165 CM ; CARGA MAXIMA: RECOMENDADA: 160 KG; ACESSORIOS: FREIO 8 E MOSQUETAO;

### 1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. **ITEM 20** - PARALELAS SIMETRICAS DE COMPETICAO OFICIAL CERTIFICADA FIG: TRAVA E SUPORTE PARA AS BARRAS EM ACO INOXIDAVEL. BARROTE PARA PARALELA SIMETRICA OVALADA, MEDINDO 350 CM, COM 3 NUCLEOS DE FIBRA DE VIDRO RECOBERTOS POR MADEIRA MACICA, COM FURACAO OFICIAL E PRE TENSIONADA. ALTURA AJUSTAVEL EM ESTAGIOS DE 5 CM (140 A 200 CM). LARGURA AJUSTAVEL DE 40 A 61 CM. PESO APROXIMADO 360 KG.

1.3.2. **ITEM 21** - PARALELAS ASSIMETRICAS PARA GINASTICA ARTISTICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICACOES DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GINASTICA - FIG. ESTRUTURA EM ACO ESTAVEL COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. SUPORTE PARA OS BARROTES EM ACO INOXIDAVEL E PONTEIRA REVESTIDO EM PVC REFORCADO. BARROTE PARA PARALELAS ASSIMETRICAS COM 40MM DE DIAMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO ENVOLTO EM MANTA DE CARBONO E RECOBERTO EM LAMINADO DE MADEIRA ESPECIAL QUE NAO SOLTE FELPAS, NAO MACICO. CABECOTE DE ENCAIXE NA BARRA EM ACO INOXIDAVEL. SISTEMA DE DUPLO TENSIONAMENTO E AJUSTE DESLIZANTE. AJUSTES COM REGULAGEM NO VARAL BAIXO ENTRE 140 - 180 CM, E NO ALTO ENTRE 210 - 250 CM, DISTANCIA ENTRE OS BARROTES MÁX. 180 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 120KG.

1.3.3. **ITEM 22** - MESA DE SALTO OFICIAL PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS FIG. ESTRUTURA E PES EM ACO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. AREA DE APOIO CONSTITUIDA COM FOLHAS DE FIBRA DE VIDRO E COBERTURA EM COURO ARTIFICIAL QUE ABSORVE O SUOR. POSSUI SISTEMA INTERNO DE MOLAS PARA ADICIONAL ELASTICIDADE. AJUSTE DE ALTURA DE 105 CM A 135 CM POR MEIO DE UMA MANIVELA. ACOMPANHA CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE.

1.3.4. **ITEM 23** - OFICIAL CERTIFICADO PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GINASTICA. ESTRUTURA EM ACO ESTAVEL COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. PES EM ACO INOXIDAVEL COM SISTEMA DE ALTURA AJUSTAVEL DE 110 - 150CM. CORPO REVESTIDO EM COURO NATURAL QUE ABSORVE O SUOR. COM SUPORTE PARA FIXACAO DAS ALCAS EM ACO INOXIDAVEL E 2 ALCAS EM PLASTICO HIDROSCOPICO. CORRENTE E GANCHO PARA FIXACAO NO SOLO, RODAS EMBUTIDAS PARA TRANSPORTE CONFECCIONADAS EM ROLAMENTOS DE ACO INOX REVESTIDOS EM POLIETILENO PARA NAO RISCAR O SOLO. PESANDO APROXIMADAMENTE 94KG.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Prazo de entrega:

2.1.1. Em até **90 (noventa) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### 2.2. Do Local e Horário de Entrega:

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.2.1.1. **Unidade Divinópolis:** Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170, em horário a ser agendado pelo e-mail: [diretoria.divinopolis@uemg.br](mailto:diretoria.divinopolis@uemg.br), com a servidora Camila Fernanda Costa e Cunha Morães Brandão.

2.2.1.2. **Unidade Ibirité:** Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG - CEP: 32415-250, em horário a ser agendado pelo e-mail: [compras.ibirite@uemg.br](mailto:compras.ibirite@uemg.br), com o servidor Hugo Medeiros Janeti.

2.2.1.3. **Unidade Ituiutaba:** Av. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n, Universitário, Ituiutaba, MG CEP: 38302-192, em horário a ser agendado pelo e-mail [diretoria.ituiutaba@uemg.br](mailto:diretoria.ituiutaba@uemg.br), com a servidora Stella Hernandez Maganhi.

2.2.1.4. **Unidade de Passos:** Rua Colorado, 700 Parque Residencial Eldorado - Passos/MG - CEP 37902-092, em horário a ser agendado pelo e-mail [diretoria.passos@uemg.br](mailto:diretoria.passos@uemg.br), com o servidor Hipólito Ferreira Paulino Neto.

### 2.3. Cronograma físico-financeiro:

2.3.1. Não se aplica.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de **R\$ XXX,XX (XXX)**, conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021:

**2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.02.0.10.1**

**2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.13.0.10.1**

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

7.1.2. Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

7.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

7.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

8.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

**9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução para o presente contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. Da Contratada:**

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

11.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de contrato.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de contrato.

11.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de contrato..

11.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.14. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;

11.1.15. Todos os equipamentos objeto do presente processo devem conter o manual de instruções;

11.1.16. Garantir que exista assistência técnica permanente no Brasil;

### **11.2. Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de contrato.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação

de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.1. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.2. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.3. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.4. “prática obstrutiva” significa:

12.2.4.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.4.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

É vedado o fornecimento de bens por quem seja, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.6 a 14.1.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.8.4. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -

e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 30/11/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56403706** e o código CRC **15B07D0A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001382/2022-42

SEI nº 56403706